

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2015

**CONTRATANTE:** Município de Vertentes, por intermédio da Prefeitura, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Prefeito, Senhora *Allan Kardec Bezerra da Silva*, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade n.º 2.479.623 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 350.544.764-15, residente na Rua Ivan Figueirôa, n.º 350 A – Centro – Vertentes-PE.

**CONTRATADA:** José Osmar Pessoa Mendonça-ME, CNPJ n.º 02.326.567/0001-88, com endereço na Rua Capitão João Clímaco, n.º 54 – São José – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representada pelo Senhor *José Osmar Pessoa Mendonça*, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 3.098.868 SSP/PE e do CPF n.º 487.924.114-87, residente na Rua São José, n.º 33 – Centro – Vertentes-PE.

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 133/2015, consoante objeto do Processo Licitatório n.º 017/2015, Convite n.º 010/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de fornecimento referente a quantidade de material de limpeza e descartável destinados às Secretarias de Administração e de Educação do Município de Vertentes-PE, conseqüentemente o valor inicial do contrato, firmado entre as partes em 22/05/2015, nos termos previstos pela legislação vigente.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

1 - A CONTRATANTE necessita aumentar a quantidade de material de limpeza e descartável destinados às Secretarias de Administração e de Educação do Município de Vertentes-PE, objeto do Contrato n.º 133/2015.

2 - As quantidades licitadas inicialmente revelaram-se insuficientes para manutenção e conservação das atividades meios da administração.

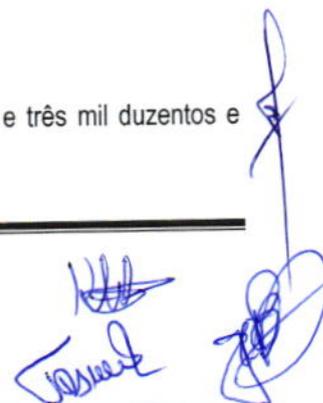
### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS

1 - O valor inicial do contrato de R\$ 66.637,90 (sessenta e seis mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos) será acrescido em decorrência do aumento quantidade de material de limpeza e descartável.

2 - A quantidade licitada de material de limpeza e descartável será aumentada em 25% (vinte e cinco por cento).

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

1 - O valor total do contrato, depois de alterado, é R\$ 83.297,37 (oitenta e três mil duzentos e noventa e sete reais, trinta e sete centavos).



#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à alteração do contrato é R\$ 16.659,47 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta e nove reais, quarenta e sete centavos).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

1 - As despesas com este termo aditivo correrão à conta de dotações apropriadas no orçamento anual vigente: 4004/04.122.0402.2.48; 6001/12.361.1206.2.68; 6002/12.361.1206.2.79; 6003/12.361.1215.2.202 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.

2 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura deste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do ordenador de despesas, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

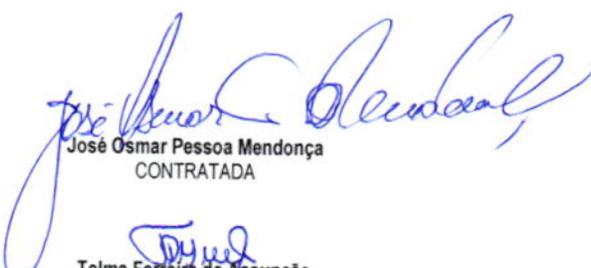
1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Vertentes, 22 de março de 2016.

  
Allan Kardec Bezerra da Silva  
CONTRATANTE

  
Kleber Domingos Bezerra de Melo  
CPF: 011.475.274-58  
TESTEMUNHA-1

  
José Osmar Pessoa Mendonça  
CONTRATADA

  
Telma Ferreira de Assunção  
CPF: 799.518.484-00  
TESTEMUNHA-2

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO  
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117